



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- 1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
- 2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
- 3. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.
- 4. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 62 /2007

**APROVADO  
POR UNANIMIDADE  
EM 16/04/2007**

DISPÕE SOBRE O "PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, NASCE UMA ÁRVORE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**José Maria de Silva**  
Diretor Legislativo

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

20.03.2007

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Pindamonhangaba o "Projeto Nasce uma Criança, Nasce uma Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização pela Prefeitura ao pai ou à mãe do bebê, de uma muda de árvore, que a cada 3 (três) uma seja frutífera, a todo nascimento em maternidade da cidade, para ser plantada em local apropriado.

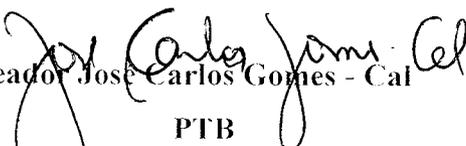
**Art. 2º** A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento do bebê, observada ainda a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, cessar a obrigação do Poder Executivo.

**Art. 3º** A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão competente.

**Art. 4º** O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de março de 2007

  
Vereador José Carlos Gomes - Cal  
PTB

CÂMARA MUNICIPAL  
LEGISLATIVO  
DEPTO. LEGISLATIVO  
12400-280 PINDAMONHANGABA



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

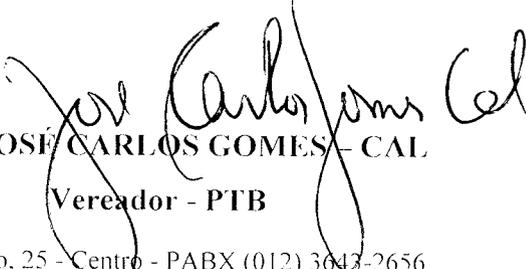
Cidade arborizada é sinônimo de melhoria na qualidade de vida de seus munícipes.

Vinculado ao nascimento de uma criança e, depois, ao seu próprio crescimento, os pais teriam oportunidade de colaborar para com a arborização da cidade, cujo plantio dar-se-á de cada 3 uma frutífera, além deste gesto conter uma "historinha" entre a criança e o meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, havendo disponibilidade, contribuirá para a melhoria das condições ambientais da cidade e, indo ao encontro da preocupação das autoridades competentes, fornecerá as respectivas mudas de árvores para o projeto de que dispõe esta Lei.

Tendo em vista a finalidade social cuja matéria de destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis.

Sob tais razões submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

  
JOSÉ CARLOS GOMES - CAL

Vereador - PTB